



LEI Nº 2041 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DENOMINA OFICIALMENTE DE PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTES, A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LOCALIZADA NO BAIRRO COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, NA FORMA QUE INDICA.

Lei nº 2041 de 25 de novembro de 2020
Autarquia Poder Executivo - Municipal

Ata nº 101 de 25 de novembro de 2020
Mário das Graças Teixeira Pontes
Cohab II, no Bairro

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei:


Art. 1º Fica denominada oficialmente de Professora Maria das Graças Teixeira Pontes, a Escola de Tempo Integral, localizada na Rua Engenheiro José Figueiredo, s/n, no Bairro Cohab II, Sobral-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2020.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2012/2020

Ref. Projeto de Lei Nº 2642/2020

Autoria: Poder Executivo Municipal

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina oficialmente de Professora Maria das Graças Teixeira Pontes, a Escola de Tempo Integral localizada no Bairro Cohab II, no Município de Sobral-CE, na forma que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2020.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301